

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Obriga a instalação de aviso sobre cuidado na utilização de lareira em meios de hospedagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a instalação de aviso sobre cuidado na utilização de lareira em meios de hospedagem.

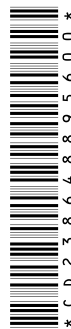
Art. 2º Nas unidades habitacionais de meios de hospedagem equipados com lareira sem chaminé ou outro equipamento de exaustão, é obrigatória a instalação de aviso claro, preciso e ostensivo, em língua portuguesa e em língua inglesa, informando sobre a necessidade de que a lareira só possa ser utilizada com as janelas da unidade habitacional abertas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos meios de hospedagem com aluguel comercializado em plataformas na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O País ficou chocado com a notícia do acidente que vitimou Walther Reis Cleto Júnior e Alessandra Aparecida Campos Reis Cleto, em agosto deste ano. Ao se hospedarem em um chalé no Município de Monte Verde, Estado de Minas Gerais, o casal fez uso da lareira do quarto que ocupavam com as janelas fechadas. Na ausência de chaminé, as duas



peessoas morreram por intoxicação de monóxido de carbono, fruto da ausência de ventilação ou exaustão no local.

Lamentavelmente, acidentes dessa natureza sucedem-se não raras vezes. Nem todos sabem que lareiras nunca devem ser utilizadas em recintos fechados sem ventilação ou exaustão. Tal desconhecimento é especialmente prevalente em pessoas que não estão acostumadas ao uso desse equipamento.

Assim, nossa iniciativa busca obrigar a instalação de avisos claros e ostensivos em todas as unidades habitacionais dotadas de lareira sem chaminé por meio dos quais se informe aos hóspedes que o equipamento nunca deve ser utilizado com as janelas fechadas. A utilidade desta providência pode ser aquilatada, por exemplo, ao se notar que, dos mais de 7 mil imóveis destinados à acomodação na cidade de Monte Verde, mais de 95% deles têm lareiras. A situação é semelhante em toda a Região Sul e em partes de Minas Gerais e São Paulo, onde se registram baixas temperaturas durante o inverno.

Estamos certos de que a implementação da providência aqui sugerida contribuirá para que muitas e muitas vidas sejam poupadas.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE

2023_13259



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238648895600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

